



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.332**  
de 23 de março de 2023.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa)*

*“Altera o quadro de pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos II e XIII da Lei Complementar nº 913, de 13 de dezembro de 2011, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º Ficam criados os artigos 38-A, 38-B, 38-C, 38-D, 38-E e 38-F à Lei Complementar nº 913/2011, com a seguinte redação:

“Art. 38-A. Fica instituída gratificação mensal para remunerar servidor efetivo designado para o exercício da função de Agente de Contratação, com atribuição de tomar decisões, acompanhar as dispensas de licitação, as contratações diretas, os processos licitatórios, os respectivos trâmites, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

§1º A gratificação mensal será no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do padrão CE.13, grau "A" da tabela de vencimentos, com pagamento proporcional nos meses em que ocorrer o início e o término da designação.

§2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 38-B. Fica instituída gratificação mensal para remunerar servidor efetivo designado para compor Comissão de Contratação, constituída para substituir o Agente de Contratação ou o Pregoeiro em licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Parágrafo único. A gratificação mensal será no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do padrão CE.13, grau "A" da tabela de vencimentos e perdurará durante o período entre a designação e o encerramento do procedimento licitatório, e será paga proporcionalmente nos meses de início e término.

Art. 38-C. Por decisão fundamentada da autoridade competente será designada Equipe de Apoio do Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio farão jus a gratificação mensal no valor correspondente a 10% (dez por cento) do padrão CE.13, grau "A" da tabela de vencimentos, remunerado no encerramento do procedimento.

Art. 38-D. Nas atividades de fiscalização de execução contratual o servidor designado para atuar como Fiscal fará jus a gratificação especial, por processo, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do padrão CE.13, grau "A" da tabela de vencimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.332**  
de 23 de março de 2023.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa)*

Parágrafo único. O valor da gratificação será remunerado mensalmente e perdurará durante a execução da contratação.


Art. 38-E. Não fará jus à gratificação prevista no artigo 38-D, o servidor ocupante de cargo/função cuja atribuição abranja a responsabilidade ou tenha relação direta com o objeto contratado.

Art. 38-F. As gratificações concedidas por esta lei complementar não serão objeto de incorporação aos vencimentos para quaisquer efeitos. ”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes no presente exercício e nos futuros.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de março de 2023.



**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de março de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.332**

de 23 de março de 2023.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa)*

<b>ANEXO II</b>						
<b>Parte Permanente (PPII) - Cargos Permanentes de Provimento Efetivo do Plano de Carreira</b>						
Denominação das Classes dos Cargos Criados por esta Lei Complementar	Denominação dos Cargos Criados por esta Lei Complementar	Ref.	Números de Funções Atuais e Lotação		Nº. de Funções	
DE	PARA		DE	PARA	DE	PARA
<b>Analista Técnico Superior Administrativo</b> Nº CARGOS - 5	<b>Analista Técnico Superior Administrativo</b> Nº CARGOS - 6	CS.15	<b>2 - Repórter Legislativo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	<b>3 - Repórter Legislativo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	5	6
<b>Assistente Técnico Administrativo</b> Nº CARGOS - 13	<b>Assistente Técnico Administrativo</b> Nº CARGOS - 15	CE.13	<b>03. Assistente Administrativo</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	<b>04. Assistente Administrativo</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	03	04
			<b>04. Assistente Administrativo</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	<b>05. Assistente Administrativo</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.332**

de 23 de março de 2023.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa)*

ANEXO XIII					
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS/ CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES EM COMISSÃO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO
PPII	1	<b>Procurador Legislativo</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPII	1	<b>Procurador Legislativo</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PPI	2	<b>Assessor Legislativo</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPI	2	<b>Assessor Legislativo</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PPI	1	<b>Assessor Parlamentar</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PPI	1	<b>Assessor Parlamentar</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PS	1	<b>Diretor Administrativo</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PS	1	<b>Diretor Administrativo</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PS	1	<b>Subdiretor Administrativo</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PS	1	<b>Subdiretor Administrativo</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPIII	1	<b>Chefe de Divisão Administrativa (FG)</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PPIII	1	<b>Chefe de Divisão Administrativa (FG)</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	3	<b>Assistente Administrativo</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	4	<b>Assistente Administrativo</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	1	<b>Assistente de Tecnologia da Informação</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	<b>Assistente de Tecnologia da Informação</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	2	<b>Auxiliar de Serviços de Manutenção</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	2	<b>Auxiliar de Serviços de Manutenção</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	<b>Controlador Interno (FG)</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPIII	1	<b>Controlador Interno (FG)</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PS	1	<b>Encarregado dos Serviços de Manutenção</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PS	1	<b>Encarregado dos Serviços de Manutenção</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	<b>Encarregado de Proteção de Dados (FG)</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPIII	1	<b>Encarregado de Proteção de Dados (FG)</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPII	2	<b>Motorista do Legislativo</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	2	<b>Motorista do Legislativo</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	<b>Supervisor de Arquivo (FG)</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPIII	1	<b>Supervisor de Arquivo (FG)</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.332**

de 23 de março de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa)

ANEXO XIII					
QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS/ CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES EM COMISSÃO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO
PPII	2	<b>Telefonista</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	2	<b>Telefonista</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	<b>Ouvidor Legislativo (FG)</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPIII	1	<b>Ouvidor Legislativo (FG)</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	<b>Chefe de Divisão Legislativa (FG)</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PPIII	1	<b>Chefe de Divisão Legislativa (FG)</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	5	<b>Assistente Administrativo</b> DIVISÃO LEGISLATIVA	PPII	5	<b>Assistente Administrativo</b> DIVISÃO LEGISLATIVA
PPII	1	<b>Auxiliar Legislativo</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA	PPII	1	<b>Auxiliar Legislativo</b> DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PPIII	1	<b>Supervisor Legislativo (FG)</b> DIVISÃO LEGISLATIVA	PPIII	1	<b>Supervisor Legislativo (FG)</b> DIVISÃO LEGISLATIVA
PPIII	1	<b>Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças (FG)</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PPIII	1	<b>Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças (FG)</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	1	<b>Analista Técnico Contábil</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	1	<b>Analista Técnico Contábil</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPII	4	<b>Assistente Administrativo</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	5	<b>Assistente Administrativo</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.332**

de 23 de março de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa)

<b>ANEXO XIII</b>					
<b>QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS/ CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES EM COMISSÃO</b>					
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>			<b>SITUAÇÃO NOVA</b>		
<b>TABELA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO</b>	<b>TABELA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO</b>
PPII	1	<b>Contador</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPII	1	<b>Contador</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPIII	1	<b>Gestor de Contratos (FG)</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPIII	1	<b>Gestor de Contratos (FG)</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPIII	1	<b>Gestor Patrimonial (FG)</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	PPIII	1	<b>Gestor Patrimonial (FG)</b> DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PPIII	1	<b>Chefe de Divisão de Comunicação (FG)</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO	PPIII	1	<b>Chefe de Divisão de Comunicação (FG)</b> DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO
PPII	1	<b>Assistente Administrativo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	PPII	1	<b>Assistente Administrativo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
PPII	1	<b>Operador de Áudio e Vídeo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	PPII	1	<b>Operador de Áudio e Vídeo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
PPII	2	<b>Repórter Legislativo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	PPII	3	<b>Repórter Legislativo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
PPII	1	<b>Técnico de Áudio e Vídeo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	PPII	1	<b>Técnico de Áudio e Vídeo</b> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO